

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.268, de 25 de agosto de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
CONVALIDAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 491.....	4
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 492.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 493.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

CONVALIDAÇÃO

Portaria-SEI nº 491, de 25 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela empregada Etiene Campos Dias no exercício da função de Chefe da Divisão Médica, no período de 23/07/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 492, de 25 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Aline Di Primio, SIAPE 241****, substituta da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, nos dias 26 e 27/08/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 493, de 25 de agosto de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 do HU Brasil, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 018/2025, firmado com a Empresa SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de manutenção predial com dedicação de mão de obra exclusiva, incluindo suportes técnico e operacional, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e serviços eventuais especializados nos prédios e instalações, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL – Filial HU Brasil, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Rodrigo De Oliveira Kuhn - SIAPE 134****

Gestor Suplente - Victor Augusto da Conceição de Queiroz - SIAPE 352***

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Paola Porto Cunha - SIAPE 315*****

Fiscal Titular- Claus de Rosso Bolzan- SIAPE 114*****

Fiscal Titular - Guilherme André Tomasi Bauer- SIAPE 324****

Fiscal Titular- Rodrigo Dieguez Ferreira – SIAPE 312***

Fiscal Titular- Leonardo Andre Soares Notz Maia SIAPE 113***

Fiscal Titular- Paulo Siga Thomaz- SIAPE 140*****

Fiscal Titular- Péricles de Meneses Pereira SIAPE 354*****

Fiscais do Contrato Administrativo

Fiscal Titular - Daniel Ferreira Votto- SIAPE: 321*****

Fiscal suplente - Michelle Costa Munhoz Chaves Nunes SIAPE: 536***

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 188, do Boletim de Serviço nº 1.176, de 18 de março de 2026.

Ricardo Peter